



**prefeitura de
PORTO ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EQUIPE DE EXPEDIENTE E PESSOAL - UASE/SMF**

MINUTA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

O Programa de Desenvolvimento de Líderes – PDL surgiu como uma oportunidade de mudança da cultura organizacional e criação do ambiente de inovação que a alta direção buscava.

Após uma série de ações de desenvolvimento de competências técnicas, seguíamos com um grande gap nas habilidades de relacionamento a sanar. Surge assim o PDL como um programa com este objetivo, complementado pelo desejo de detecção de novos talentos e insumos para o planejamento da sucessão. O Programa foi constituído por 7 módulos presenciais de 8 horas cada precedidos por atividades online de aquecimento e pós work, abrangendo 90 servidores da Fazenda (25% do quadro funcional) e 10 do Instituto de Previdência do Município - Previmpa.

A aquisição de performance no uso destas competências comportamentais mostrou-se transformadora para os participantes atingindo, além do âmbito organizacional, melhorias na vida pessoal dos servidores. Entre as competências adquiridas, ressaltamos a melhoria das capacidades de estabelecimento de acordos efetivos repercutindo no atendimento ao público, gerando incremento na nota do atendimento outorgada pelos contribuintes que avaliam o atendimento nos guichês da SMF (cerca de 7.000 atendimentos presenciais/mês). Os depoimentos dos participantes podem ser conferidos na Avaliação de Reação da atividade (em anexo). A teoria utilizada determinou um método de alto impacto nos resultados organizacionais, pessoais e para a sociedade Portoalegrense.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

Esta contratação será a continuação de um processo de desenvolvimento iniciado em 2023, incluindo novos participantes, fazendo a manutenção e aprofundamento das habilidades dos que já participaram e incluindo a alta direção no desenvolvimento das competências de relacionamento.

Não foi elaborado o PCA porque havia a avaliação de que o contrato anterior seria de "serviço contínuo", não ensejando nova contratação, entendimento que não foi contemplado na redação do contrato anterior.

3. Requisitos da contratação.

Requisito de transferência de tecnologia para a Equipe de Expediente e Pessoal, conforme informado na proposta.

4. Estimativa das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

Para esta contratação está prevista a prestação de 291h (duzentas e noventa e uma horas) de desenvolvimento a um custo total de R\$194.970,00 (cento e noventa e quatro mil, novecentos e setenta reais), valor compatível com valores de mercado conforme informado no despacho 22307354 e no mapeamento de preços 22307313.

5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Item não elaborado por tratar-se de demanda/serviço único, com notório saber dos fornecedores, nos termos da justificativa apresentada no documento 21837893 que embasou a contratação anterior.

6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

Para esta contratação está prevista a prestação de 291h (duzentas e noventa e uma horas) de desenvolvimento a um custo total de R\$194.970,00 (cento e noventa e quatro mil, novecentos e setenta reais), valor compatível com valores de mercado conforme informado no despacho 22307354 e no mapeamento de preços 22307313.

7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

Item não elaborado por tratar-se de demanda/serviço de desenvolvimento humano, nos termos da justificativa apresentada neste documento.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.

O Objeto é composto por serviços indivisíveis de acordo com as características técnicas apresentadas na proposta 27555933.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Item não elaborado por tratar-se de demanda/serviço de desenvolvimento humano, nos termos da justificativa apresentada neste documento.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Item não elaborado por tratar-se de demanda/serviço de desenvolvimento humano, nos termos da justificativa apresentada neste documento.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes.

Item não elaborado por tratar-se de demanda/serviço é continuação/complementação de contrato anterior, nos termos da justificativa apresentada neste documento.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Item não elaborado por tratar-se de demanda/serviço de desenvolvimento humano, nos termos da justificativa apresentada neste documento.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Mediante a consistência e aderência da proposta com as premissas técnicas que parametrizamos para nossa busca e as necessidades de desenvolvimento do corpo gerencial da SMF, acreditamos que o Programa FEEDFLOW®, da LANGER & LANGER CONSULTORES LTDA é o **ÚNICO capaz de atender aos interesses da Secretaria Municipal da Fazenda.**

Entendemos também que os valores praticados pelo fornecedor são compatíveis com a realidade da PMPA e com as práticas de mercado de profissionais desse porte, conforme atestado por outros contratantes e comprovantes acostados no processo SEI 22.0.000158849-8.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Hoffling Dutra, Técnico Responsável**, em 23/02/2024, às 10:31, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **27556324** e o código CRC **AA723412**.